

Lei nº 1.100, de 4 de março de 1992.

Autoriza suplementação de créditos  
orçamentários e dá outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações a seguir especificadas, pelos valores adiante indicados:

F.080.0204.02040132.036 – 3.2.5.3	Cr\$ 100.000,00
F.117-0206.03070212.047 – 3.2.5.3	410.000,00
F.120-0206.03070212.048 – 3.2.5.3	200.000,00
F.123-0206.08420212.049 – 3.2.5.3	510.000,00
F.128-0206-15824952.051 – 3.2.5.3	870.000,00
F.134-0206.03070212.053 – 3.2.5.3	180.000,00
F.202-0207.03080302.072 – 3.2.5.3	990.000,00
F.211-0207.03080322.074 – 3.2.5.3	10.000,00
F.249-0208.08482472.091 – 3.2.5.3	540.000,00
F.312-0209.13754282.108 – 3.2.5.3	<u>100.000,00</u>
	3.910.000,00

Art. 2º Para ocorrer as suplementações acima autorizadas, ficam anuladas as seguintes importâncias nas dotações a seguir indicadas:

F.079-0204.02040132.036 – 3.1.3.2	Cr\$ 100.000,00
F.116-0206.03070212.047 – 3.1.3.2	2.170.000,00
F.201-0207.03080302.072 – 3.1.3.2	990.000,00
F.210-0207.03080322.074 – 3.1.3.2	10.000,00
F.248-0208.08482472.091 – 3.1.3.2	540.000,00
F.311-0209.13754282.108 – 3.1.3.2	<u>100.000,00</u>
	Cr\$ 3.910.000,00

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 4 de março de 1992.

LEONARDO DINIZ  
Prefeito Municipal